

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 3698545 - DLOG-SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Em atenção a Ordem de Serviço n.º 02/2023, consoante Lei 14.133/22, art. 18, parágrafo 1º, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar a fim de subsidiar processo licitatório de Registro de Preços para aquisição de água mineral em bombonas para a Assembleia Legislativa do RS.

O presente estudo foi realizado pela equipe técnica da Divisão de Serviços Complementares.

I) Da necessidade da contratação

Considerando a necessidade de suprir a demanda da Assembleia Legislativa para o insumo, visando atender as necessidades de água para beber aos parlamentares, servidores, trabalhadores terceirizados e público visitante do Poder Legislativo.

II) Demonstração da previsão da contratação no Plano de Previsão Anual (item dispensável, conforme justifica-se).

Plano de Previsão Anual detalhado está em fase de elaboração pelo Departamento de Logística para este tipo de aquisição/objeto. Atendimento da necessidade por demanda. Objeto definido pela recorrência da demanda nos últimos anos.

III) Requisitos da Contratação (item dispensável, conforme justifica-se).

1. Objeto: tratam-se de material de uso comum disponível no mercado - característica, composição, validade mínima, não demandando marca.
2. Fornecedor, condições de fornecimento, recebimento, e demais requisitos contratuais seguem o que determina a Lei nº 14.133/2022, não havendo requisito em especial a acrescentar;

IV) Estimativa das Quantidades

Processos de Aquisição	Material	Solicitação de fornecimento (até o presente momento)	Quantidade para nova ARP*
*14754-0100/23-7	Água mineral sem gás em bombonas de 20 litros	8.284 bombonas	36.000 bombonas

* Contabilizamos as solicitações até a presente data. Observamos que a vigência da ARP atual vai até janeiro de 2025.

** Quantidade maior que a atualmente registrada pois iremos propor uma vigência de um ano prorrogável por mais um.

V) Levantamento de Mercado (item dispensável conforme justifica-se)

Insumo de aquisição de uso comum, sem sugestão de marca. Não há, portanto, necessidade de pesquisa de contratações similares quanto a definição do objeto para demonstrar a alternativa mais vantajosa, uma vez que se restringe ao menor preço que será ofertado na licitação. Aspectos de economicidade e eficiência descritos no item IX.

VI) Estimativa do Valor da Contratação

Conforme o orçamento coletado por esta Divisão que segue no processo. Consultamos empresas do ramo que já firmaram Atas com a Assembleia Legislativa para esta espécie de insumo e obtivemos apenas um retorno. Salientamos que o ramo objeto da contratação tem a característica da informalidade, dificultando a coleta de orçamentos de empresas hábeis a participar de certame licitatório. Por conta disso solicitamos a remessa do processo ao DCAP na tentativa de obter mais orçamentos.

VII) Descrição da Solução

Recorremos ao Registro de Preços para o fornecimento em questão. O insumo é fornecido há muitos anos aos usuários do Parlamento sem registro de nenhuma reclamação.

VIII) Justificativa do parcelamento

A opção pelo Registro de Preços se justifica pela inexistência de uma demanda fixa e definida do objeto. Evita-se, assim, dispêndios com a compra de quantidades excessivas e a ocupação desnecessária de espaço no almoxarifado, além do controle de validade. Também as aquisições do material são mais rápidas, propiciando maior agilidade e presteza.

IX) Demonstrativo dos Resultados

Economicidade. Eficiência.

- Considerando o levantamento de quantitativos com previsão da necessidade de utilização anual, a compra do insumo em maior quantidade através da ARP reduzirá o valor de aquisição em relação ao ofertado no mercado e, via de regra, permanecerá o mesmo durante a vigência da ARP.
- Aquisição do bem conforme demanda, evitando desperdícios.

X) Providências Prévias ao Contrato

Não há. Trata-se aquisição de insumo de uso necessário a todos os usuários da Assembleia Legislativa, sem necessidade de intervenções prévias; Há pessoal capacitado para disponibilização do material nos bebedouros

da Assembleia Legislativa.

XI) Contratações Correlatas

ARP atual constante no processo 000014754-01.00/23-7, com vigência até 08/01/2025.

XII) Impactos Ambientais

Impacto ambiental de baixa monta considerando que após o consumo as embalagens são reutilizadas.

XIII) Viabilidade da Contratação

Posiciona-se, portanto, a Divisão de Serviços Complementares, tendo por base este Estudo Técnico Preliminar (ETP), pela realização de certame licitatório na modalidade Registro de Preços, o qual melhor atende a necessidade de aquisição do insumo para disponibilização a todos os usuários da Assembleia Legislativa, considerando controle e organização das aquisições e custo.

Viabilidade Técnica - custo de aquisição estimado conforme item VI, o qual será despendido conforme solicitação por demanda no curso de vigência da ARP; riscos possíveis de pequena monta, mas gerenciáveis no quesito operacional abaixo descrito.

Viabilidade Operacional - aquisição de bem comum no mercado, a pronta entrega no mercado local e com prazo de recebimento definido do TR e Edital; possibilidade de atraso na entrega é prevista sanção ao fornecedor; ARP permite aquisição conforme demanda garantindo espaço de guarda.

Viabilidade Orçamentária - competência do Departamento de Orçamento e Finanças após autorização da autoridade competente quanto a deflagração do processo licitatório para aquisição.

Aprovam e assinam o presente documento,



Documento assinado eletronicamente por **Greice Wasckburger Steiernagel, Coordenador(a)**, em 01/10/2024, às 15:11, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ferreira Pereira, Diretor(a)**, em 01/10/2024, às 17:18, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3698545** e o código CRC **01C85096**.